



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 036 que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 1998"**.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Enc. às comissões Ata 6532 em 14.09.97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO
CASSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

Artigo 1º - O Orçamento da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, para o Exercício Financeiro de 1.998 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.595.100,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e cem reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

10- RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.859.600,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 5.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 16.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 1.645.600,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 193.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 735.500,00
2.5 - Transferências de Capital	R\$ 735.500,00
Total	R\$ 2.595.100,00

Artigo 3º - A despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e Atividade, segundo a classificação em vigor, conforme tabelas anexas que ficam parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos da despesa em cada PROJETO E ATIVIDADES, obedecendo as normas emanadas pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com os Artigos 47 e 50 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 4º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Prevista na forma do Artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária prevista, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/PJ
CMV/ABC/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

de

de 199

Presidente

Vice_Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 2.332/97
Processo n.º 66.745

Rio Grande, 18 de dezembro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO -Estima a receita e fixa a despesa da Autarquia do Balneário Cassino para o exercício de 1998.

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

Artigo 1º - O Orçamento da Autarquia do Balneário Cassino-ABC, para o Exercício Financeiro de 1998 estima a receita e fixa a despesa em R\$2.595.100,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e cem reais).

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

10-RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.859.600,00
1.1-Receita Tributária	R\$ 5.000,00
1.2-Receita Patrimonial	R\$ 16.000,00
1.3.-Transferências Correntes	R\$1.645.600,00
1.4.-Outras Receitas Correntes	R\$ 193.000,00
2.0-RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 735.500,00
2.5- Transferências de Capital	R\$ 735.500,00

Total R\$ 2.595.100,

Artigo 3º - A despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e Atividade, segundo a classificação em vigor, conforme tabelas anexas que ficam parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos da despesa em cada PROJETO E ATIVIDADES, obedecendo as normas emanadas pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com os Artigos 47 e 50 da Lei Federal n.º 4320/64.

Artigo 4º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Prevista na forma do Artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.



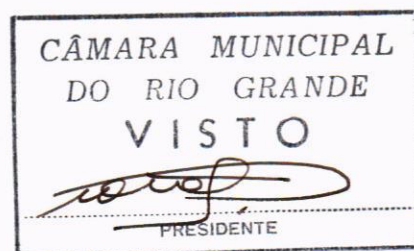
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Artigo 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária prevista, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Artigo 7º-Revogam-se as disposições em contrário.





ATA Nº 6581

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

do Vereadores no dia 17 de dezembro de 1997
a Sessão ☐ ORDINÁRIA
☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º
☐ COM. REPR. 2.º período legislativo

Processo
66.745

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

Aprovação

13

Sala das Sessões 17 de dezembro de 1997



ATA Nº 6582

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

do Vereadores no dia 17 de dezembro de 1997

☐ ORDINÁRIA
a Sessão ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

Redação Final

66.745

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovada

13

Sala das Sessões

do

de 199



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.200, de 23 de dezembro de 1997.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA AUTARQUIA DO
BALNEÁRIO CASSINO, PARA O
EXERCÍCIO DE 1.998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, para o Exercício Financeiro de 1998 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.595.100,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e cem reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.859.600,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 5.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 16.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 1.645.600,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 193.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 735.500,00
2.5 - Transferências de Capital	R\$ 735.500,00
TOTAL	R\$ 2.595.100,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada no mesmo valor e será realizada em cada Projeto e Atividade, segundo a Classificação em vigor, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, observados os respectivos desdobramentos por elementos da despesa em cada PROJETO E ATIVIDADES, obedecendo as normas emanadas pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com os Artigos 47 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Prevista na forma do Artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária prevista, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 1.997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/ABC/CMV/PJ/Publicação